



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 195-39/2024

1. DO PARTÍCIPE CONCEDENTE

NOME: Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil		
ENDEREÇO: Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar - Centro Empresarial CNC, Brasília - DF, Brasil, CEP: 70.040-250		
CNPJ Nº: 05.507.500/0001-38		
REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME: JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES CARGO: Presidente FUNDAMENTO: Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 30, inciso X ATO DE INVESTIDURA: Deliberação PRES-CDA nº 01/2023	ou	NOME: ANTONIO IGOR QUEIROZ BRANDÃO CARGO: Gerente do Gabinete da Presidência FUNDAMENTO: Portaria PRES nº 09/2023 ATO DE INVESTIDURA: Portaria PRES nº 16/2021
NOME: ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO CARGO: Diretor de Gestão Corporativa FUNDAMENTO: Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 31, inciso XI ATO DE INVESTIDURA: Deliberação PRES-DIREX nº 01/2023	ou	NOME: FÁBIO RAFAEL VALENTE CABRAL CARGO: Gerente do Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa FUNDAMENTO: Portaria DGC nº 01/2023 ATO DE INVESTIDURA: Portaria PRES nº 10/2023
NOME: ANA PAULA LINDGREN ALVES REPEZZA CARGO: Diretora de Negócios FUNDAMENTO: Estatuto Social da Apex-Brasil (ESA), art. 31, inciso XI ATO DE INVESTIDURA: Deliberação PRES-DIREX nº 02/2023	ou	NOME: ANDRÉ LUIZ PIMENTEL QUEIROZ CARGO: Gerente do Gabinete da Diretoria de Negócios FUNDAMENTO: Portaria DN nº 01/2023 ATO DE INVESTIDURA: Portaria PRES nº 11/2023

2. DO PARTÍCIPE EXECUTOR

NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO ARROZ - ABIARROZ
ENDEREÇO: ST SRTVS QUADRA 701, BLOCO O, Nº 110, SALA 642, EDF. MULTIEMPRESARIAL, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-000.
CNPJ Nº: 10.791.765/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELTON DOELER FUNÇÃO: Diretor Presidente ATO DE INVESTIDURA: Ata da Assembleia Geral Ordinária da ABIARROZ, realizada em 15 de março de 2023 (Seq. 9 do PELE002076/2024).

3. DO PROJETO

TÍTULO: ABIARROZ 2024-2026
Objetivo: Consolidar e aumentar as exportações brasileiras de arroz beneficiado (descascado, branco, integral, orgânico e parboilizado), incluindo produtos derivados do arroz (óleo, farinhas, bolachas e massas), tornando o Brasil um player reconhecido no comércio internacional pela sua qualidade, capacidade produtiva, sustentabilidade e segurança alimentar.



Índices de Resultado	METAS		
	2024	2025	2026
Valor exportado FOB (US\$)	32.500.000	145.000.000	106.666.664
Volume exportado em Kg	70.000.000	305.000.000	226.666.667
Empresas Exportadoras	15	20	24
Empresas apoiadas	30	33	38

4. DOS RECURSOS

ORIGEM	Código Orçamentário	VALORES (R\$)	Proporção (%)
Apex-Brasil	9293	R\$ 1.650.673,56	59,1%
EXECUTOR	Contrapartida total	R\$ 1.143.917,49	40,9%
TOTAL		R\$ 2.794.591,05	100%

4.1. Os recursos previstos neste Convênio são estimados e podem, mediante avaliação da Apex-Brasil, não ser liberados em sua totalidade, caso não haja a efetiva execução das ações previstas no Projeto ou decorrentes de reprogramações, que devem ser autorizadas previamente e por escrito pela Apex-Brasil.

4.2. Os recursos financeiros transferidos pela Apex-Brasil devem ser depositados e geridos em conta corrente específica do convênio, cabendo ao Partícipe EXECUTOR informar à Apex-Brasil os dados bancários, bem como as suas eventuais alterações.

4.2.1. A contrapartida financeira não pode ser mantida e movimentada na conta corrente específica do convênio.

4.3. Os recursos financeiros transferidos pela Apex-Brasil serão automaticamente aplicados em certificados de depósito bancário (CDB) com liquidez diária, fundo de aplicação financeira de curto prazo de baixo risco, operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, ou em caderneta de poupança, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.4. Os rendimentos líquidos auferidos pela aplicação compõem o valor do aporte de recursos da Apex-Brasil e poderão ser utilizados na execução das ações previstas no convênio. Caso o aporte financeiro não seja utilizado, devem ser restituídos à Apex-Brasil no prazo estabelecido para a apresentação da última, ou única, prestação de contas, ou sempre que solicitado pela Apex-Brasil.

4.5. O EXECUTOR que não assegurar a contrapartida prevista no convênio deve recolher à Apex-Brasil o montante de recursos que restabeleça a proporcionalidade de recursos pactuada no convênio, atualizados monetariamente.

4.5.1. Para o cálculo da proporcionalidade apontado no item 4.5, será considerado o valor executado de recursos financeiros transferidos pela Apex-Brasil.

4.6. Caso o EXECUTOR ultrapasse a contrapartida prevista no convênio, o valor adicional é considerado voluntário e a Apex-Brasil não está obrigada a restabelecer a proporcionalidade de recursos pactuada no convênio, exceto se for assinado termo aditivo para tal fim.

4.7. O Executor que não aplicar os recursos financeiros transferidos pela Apex-Brasil na forma estabelecida no item 4.3, enquanto não empregados em sua finalidade, deverá recolher à Apex-Brasil o montante de recursos que represente os rendimentos não auferidos, atualizados monetariamente.

4.8. O EXECUTOR que aplicar de forma irregular os recursos financeiros transferidos pela Apex-Brasil deve recolher à Apex-Brasil o montante de recursos utilizados indevidamente, atualizados monetariamente.